

COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA
CNPJ: 17.741.258/0001-41 IE: 1240048200
RUA CAZUZA RIBEIRO, 247 C – CENTRO – BALSAS/MA
(99) 3541-9422/ 98813-9949/ 98218-4483



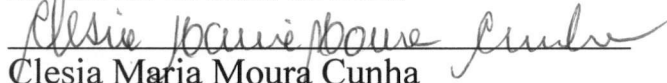
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
PROCESSO Nº 15/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2022

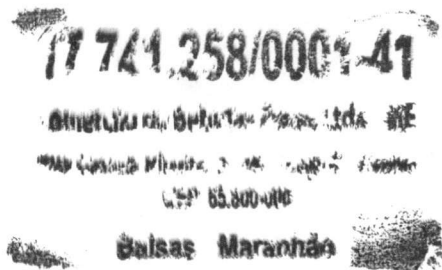
ANEXONII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do “envelope nº 02”, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial” SRP nº 05/2022 (Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de água mineral para atendimento dos gabinetes dos vereadores e demais departamentos da Câmara Municipal de Balsas), conforme especificações constantes no ANEXO I.

EMPRESA: Comercial de Bebidas Puras Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Clésia Maria Moura Cunha
CARGO: Sócio Proprietário
RG Nº: 0457375420125-SSP-MA
CPF: 146.843.303-20

Balsas 28 de abril de 2022


Clésia Maria Moura Cunha
Sócio Proprietário
Representante Legal
CPF : 146.843.303-20
RG: 0457375420125-SSP-MA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDIS

NOME
CLESIA MARIA MOURA CUNHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0457375420125 SESP MA

CPF 146.843.303-20 DATA NASCIMENTO 28/12/1959

FILIAÇÃO
ANTONIO TAVIRA DA CUNHA
A
ANTONIA DE MOURA CUNHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 05894509103 VALIDADE 29/11/2022 1ª HABILITAÇÃO 01/10/2013

OBSERVAÇÕES

Elisia Maria Moura Cunha

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSAO 06/12/2017

Luciana Abdalla Brito
Diretora Geral - Dactran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR 08405876690 MA036607061

PROIBIDO PLASTIFICAR 1526278079

MARANHÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 26/04/2022
Luiz Eduardo

Luiz

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.741.258/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUA PURA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CAZUZA RIBEIRO	NÚMERO 390	COMPLEMENTO QUADRA111 LOTE 17
--------------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLESIAMARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8813-9949
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 26/04/2022 às 09:49:38 (data e hora de Brasília).



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA.

THAYSA CUNHA LINDOSO, brasileira, solteira nascida em 09/07/1989 na cidade de São Luis, MA, empresária, com CPF 029.273.663-06 e RG 0146508020009 emitida pela Secretária de Segurança Pública Estado do Maranhão, residente à Rua Manoel Lopes nº 280 Casa A - Centro - Balsas, MA CEP 65.800-000;

WELLITON MONTEIRO VANDERLEI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Dão Pedro - MA, em 15/10/1980, portador do CPF n.º 861.620.553-53, e do Registro de Identidade RG n.º. 370817862 emitida pela Secretária de Segurança Pública Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Manoel Lopes nº 280 Casa A - Bairro Centro - Balsas, MA CEP 65.800-000;

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua Manoel Lopes nº 280 - Bairro Centro - Balsas, MA CEP 65.800-000.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) integralizadas em moeda corrente do País neste ato, pelos sócios:

NOME	n.º. de quotas	Valor quotas (R\$)
THAYSA CUNHA LINDOSO	15.000	R\$ 15.000,00
WELLITON MONTEIRO VANDERLEI	5.000	R\$ 5.000,00

Cláusula Terceira - O objeto será:

- 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
- 1531-9/02 - ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO
- 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
- 1539-4/00 - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Chinelos, Sandálias e Rasteiras)
- 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades na data do registro do contrato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sétima - A administração da sociedade caberá a **THAYSA CUNHA LINDOSO** e/ou **WELLITON MONTEIRO VANDERLEI** com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizados o uso do nome empresarial, assinando individualmente ou em conjunto, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.




Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima terceira - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quarta - Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Balsas, MA 05 de janeiro de 2013.


THAYSA CUNHA LINDOSO

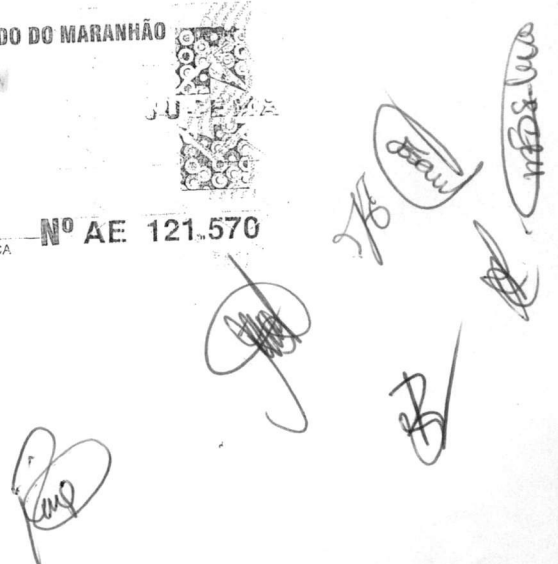

WELLITON MONTEIRO VANDERLEI

JUGEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/03/2013
CÓDIGO NÚMERO: 21200817148
Protocolo: 13/018561-2
PHILLES E DELLAS COMERCIAL LTDA


CLE DINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Nº AE 121.570







DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A sociedade **DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA.** estabelecida na Rua Manoel Lopes nº 280 - Bairro Centro – Balsas, MA CEP 65.800-000, requerer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Balsas, MA 05 de janeiro de 2013.

Thaysa Cunha Lindoso

Welliton Monteiro Vanderlei

Sócio: THAYSA CUNHA LINDOSO

Sócio: WELLITON MONTEIRO VANDERLEI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p><u>Joelma Araujo Pinheiro</u> Chefe do Escritório Regional de Balsas Mat: 2089</p>	<p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/03/2013 CNPJ Nº: 20130185620 Protocolo: 13/018562-0 Inscrição: 21.2.0081714-8 DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA</p> <p><u>Cledinice Bastos da Fonseca</u> CLE DINICE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL</p> <p>Nº AE 121.550</p>
<p>Balsas, MA <u>121</u> <u>03</u> <u>13</u></p>	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME CNPJ Nº 17.741.258/0001-41



THAYSA CUNHA LINDOSO, brasileira, empresária, solteira, nascida no dia 09 de Julho de 1989, na cidade de São Luiz/MA, filha de Lindemberg Costa Lindoso e Clesia Maria Moura Cunha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0146508020009 SSP/MA, expedida em 21/05/2010 e do CPF nº 029.273.663-06, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ribeiro, complemento letra A, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000; CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA, brasileira, empresária, separada judicialmente, nascida no dia 28 de Dezembro de 1959, na Cidade de Oeiras/PI, filha de Antônio Távira da Cunha e Antônia de Moura Cunha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 045737542012-5 SESP/MA, expedida em 22/08/2012 e do CPF nº 146.843.303-20, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ribeiro, nº 390, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

Únicos sócios da empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME, com sede na Rua Cazuza Ribeiro, nº 247, Complemento loja C, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.741.258/0001-41, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE de nº 21200817148, resolvem por este instrumento alterar o presente contrato mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço que é Rua Cazuza Ribeiro, nº 247, complemento loja C, Centro, Balsas/MA, cep: 65.800-000, a partir deste ato será Rua Cazuza Ribeiro, nº 390, complemento Quadra 111, Lote 17, Centro, Balsas/MA, Cep: 65.800-00.

.CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia THAYSA CUNHA LINDOSO retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a sócia CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA, acima qualificada, que declara ter recebido, neste ato, a quantia de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação a sócia adquirente.

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.741.258/0001-41



CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a sócia **CLESIA MARIA MOURA CUNHA**, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente ficando dispensado de caução.

CLÁUSULA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: - Todas as demais cláusulas do contrato social de constituição da sociedade, que não foram atingidas por esta alteração permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para qualquer ação fundada nesse contrato, renunciando-se a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E, pôr estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato em todos os seus termos, por si e seus sucessores, assinam o presente instrumento em 01(única) via.

Balsas/MA, 19 de Novembro de 2020.

CLESIA MARIA MOURA CUNHA
(Sócia Administradora).

THAYSA CUNHA LINDOSC
(Sócia Retirante)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02927366306	THAYSA CUNHA LINDOSO
14684330320	CLESIA MARIA MOURA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 16:14 SOB Nº 20201093561.
PROTOCOLO: 201093561 DE 03/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006001670. CNPJ DA SEDE: 17741258000141.
NIRE: 21200817148. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2020.
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA.

DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA – ME

THAYSA CUNHA LINDOSO, brasileira, solteira nascida em 09/07/1989 na cidade de São Luis, MA, empresária, com CPF 029.273.663-06 e RG 0146508020009 emitida pela Secretária de Segurança Pública Estado do Maranhão, residente à Rua Manoel Lopes nº 280 Casa A - Centro – Balsas, MA CEP 65.800-000;

WELLITON MONTEIRO VANDERLEI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Dão Pedro - MA, em 15/10/1980, portador do CPF n.º 861.620.553-53, e do Registro de Identidade RG n.º. 370817862 emitida pela Secretária de Segurança Pública Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Manoel Lopes nº 280 Casa A – Bairro Centro – Balsas, MA CEP 65.800-000; únicos sócios da DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA – ME, com sede na Rua Manoel Lopes nº 280 - Bairro Centro – Balsas, MA CEP 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200817148 em 12/03/2013 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira - - Alterar o endereço que é Rua Manoel Lopes nº 280 - Bairro Centro – Balsas, MA CEP 65.800-000 e passa a ser na Rua Cazuza Ribeiro nº 247 Loja C – Bairro Centro – Balsas, Maranhão CEP 65.800-000.

Cláusula Segunda - Alterar a Razão social que é **DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA – ME** e passa a ser **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA – ME**.

Cláusula Terceira – do Objeto social que são:

- 4781-4/00 – Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
- 4771-7/01 – Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas;
- 1531-9/02 – Acabamento de Calçados de Couro sob Encomenda;
- 4782-2/02 – Comércio Varejista de Artigos de Viagem;
- 1539-4/00 – Fabricação de Calçados de Materiais não especificados anteriormente (Chinelos, Sandálias e Rasteiras);
- 4789-0/01 – Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos.

E passa a Ser:

47.23-7/00 – Comercio Varejista de Bebidas;

47.29-6/02 – Comercio Varejista de Mercadorias em Loja de Conveniência;

47.12-1/00 – Comercio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercearias e Armazéns.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME** Tem sede e domicílio na Rua Cazuza Ribeiro nº 247 Loja C - Bairro Centro - Balsas, Maranhão CEP 65.800-000.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	nº. de quotas	Valor quotas (R\$)
THAYSA CUNHA LINDOSO	15.000	R\$ 15.000,00
WELLITON MONTEIRO VANDERLEI	5.000	R\$ 5.000,00
	20.000	R\$ 20.000,00

Cláusula Terceira - O objeto é:

47.23-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas;

47.29-6/02 - Comercio Varejista de Mercadorias em Loja de Conveniência;

47.12-1/00 - Comercio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercarias e Armazéns.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sexta - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sétima - A administração da sociedade cabe a **THAYSA CUNHA LINDOSO** e/ou a **WELLITON MONTEIRO VANDERLEI** com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizados o uso do nome empresarial ativa e passivamente, assinando individualmente, vedado, no entanto, em

C O N T R A T O



atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima terceira - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quarta - Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

msm



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Balsas, MA 10 de outubro de 2013.

Thaysa Cunha Lindoso
THAYSA CUNHA LINDOSO

Welliton Monteiro Vanderlei
WELLITON MONTEIRO VANDERLEI

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2013
 SOB O NÚMERO: 20130751316
 Protocolo: 13/075131-6
 Empresa: 21 2 0081714 8
 COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA ME

[Signature] Nº AF 065.326
 CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
 SECRETÁRIA GERAL

[Handwritten signatures]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME CNPJ Nº 17.741.258/0001-41



THAYSA CUNHA LINDOSO, brasileira, empresária, solteira, nascida no dia 09 de Julho de 1989, na cidade de São Luiz/MA, filha de Lindemberg Costa Lindoso e Clesia Maria Moura Cunha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0146508020009 SSP/MA, expedida em 21/05/2010 e do CPF nº 029.273.663-06, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ribeiro, complemento letra A, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000; CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA, brasileira, empresária, separada judicialmente, nascida no dia 28 de Dezembro de 1959, na Cidade de Oeiras/PI, filha de Antônio Távira da Cunha e Antônia de Moura Cunha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 045737542012-5 SESP/MA, expedida em 22/08/2012 e do CPF nº 146.843.303-20, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ribeiro, nº 390, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

Únicos sócios da empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME, com sede na Rua Cazuza Ribeiro, nº 247, Complemento loja C, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.741.258/0001-41, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE de nº 21200817148, resolvem por este instrumento alterar o presente contrato mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço que é Rua Cazuza Ribeiro, nº 247, complemento loja C, Centro, Balsas/MA, cep: 65.800-000, a partir deste ato será Rua Cazuza Ribeiro, nº 390, complemento Quadra 111, Lote 17, Centro, Balsas/MA, Cep: 65.800-00.

.CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia THAYSA CUNHA LINDOSO retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a sócia CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA, acima qualificada, que declara ter recebido, neste ato, a quantia de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação a sócia adquirente.

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.741.258/0001-41



CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a sócia CLESIA MARIA MOURA CUNHA, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente ficando dispensado de caução.

CLÁUSULA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: - Todas as demais cláusulas do contrato social de constituição da sociedade, que não foram atingidas por esta alteração permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para qualquer ação fundada nesse contrato, renunciando-se a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E, pôr estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato em todos os seus termos, por si e seus sucessores, assinam o presente instrumento em 01(única) via.

Balsas/MA, 19 de Novembro de 2020.

CLESIA MARIA MOURA CUNHA
(Sócia Administradora).

THAYSA CUNHA LINDOSO
(Sócia Retirante)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02927366306	THAYSA CUNHA LINDOSO
14684330320	CLESIA MARIA MOURA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 16:14 SOB Nº 20201093561.
PROTOCOLO: 201093561 DE 03/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006001670. CNPJ DA SEDE: 17741258000141.
NIRE: 21200817148. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2020.
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.741.258/0001-41**



THAYSA CUNHA LINDOSO, brasileira, empresária, solteira, nascida no dia 09 de Julho de 1989, na cidade de São Luiz/MA, filha de Lindemberg Costa Lindoso e Clesia Maria Moura Cunha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0146508020009 SSP/MA, expedida em 21/05/2010 e do CPF nº 029.273.663-06, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ribeiro, complemento letra A, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000; CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA, brasileira, empresária, separada judicialmente, nascida no dia 28 de Dezembro de 1959, na Cidade de Oeiras/PI, filha de Antônio Távira da Cunha e Antônia de Moura Cunha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 045737542012-5 SESP/MA, expedida em 22/08/2012 e do CPF nº 146.843.303-20, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ribeiro, nº 390, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

Únicos sócios da empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME, com sede na Rua Cazuza Ribeiro, nº 247, Complemento loja C, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.741.258/0001-41, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE de nº 21200817148, resolvem por este instrumento alterar o presente contrato mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço que é Rua Cazuza Ribeiro, nº 247, complemento loja C, Centro, Balsas/MA, cep: 65.800-000, a partir deste ato será **Rua Cazuza Ribeiro, nº 390, complemento Quadra 111, Lote 17, Centro, Balsas/MA, Cep: 65.800-00.**

.CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia THAYSA CUNHA LINDOSO retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a sócia CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA, acima qualificada, que declara ter recebido, neste ato, a quantia de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação a sócia adquirente.

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.741.258/0001-41**



CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a sócia **CLESIA MARIA MOURA CUNHA**, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente ficando dispensado de caução.

CLÁUSULA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: - Todas as demais cláusulas do contrato social de constituição da sociedade, que não foram atingidas por esta alteração permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para qualquer ação fundada nesse contrato, renunciando-se a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E, pôr estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato em todos os seus termos, por si e seus sucessores, assinam o presente instrumento em 01(única) via.

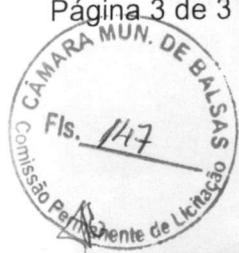
Balsas/MA, 19 de Novembro de 2020.

CLESIA MARIA MOURA CUNHA

(Sócia Administradora).

THAYSA CUNHA LINDOSO

(Sócia Retirante)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02927366306	THAYSA CUNHA LINDOSO
14684330320	CLESIA MARIA MOURA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 16:14 SOB Nº 20201093561.
PROTOCOLO: 201093561 DE 03/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006001670. CNPJ DA SEDE: 17741258000141.
NIRE: 21200817148. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2020.
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME

JUCEMA